Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Itaguaí

L E I Nº 1.627 DE, 01 DE JUNHO DE 1993.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo abrir Crédito Suplementar na importância de CR$ 1.648.000.000,00 (Hum bilhão, seiscentos e quarenta e oito milhões de cruzeiros), no corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ-RJ.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

ART 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a realizar a abertura de Crédito Suplementar na importância de CR$... 1.648.000.000,00 (Hum bilhão, seiscentos e quarenta e oito milhões de cruzeiros).

ART 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a fazer as Suplementações por excesso de arrecadação do mês de maio / 93, de conformidade com a tabela anexa.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaguaí, 02 de Junho de 1993

Prefeitura Municipal de Itaguaí
Administração
BENEDITO AMORIM
Secretaria de Governo

BENEDITO MARQUES DE AMORIM
Prefeito.

Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Itaguaí

L E I Nº 1.628 **DE, 01 de junho de 1993.**

Autoriza o Chefe do Poder Executivo abrir Crédito Suplementar na importância de CR$ 18.696.126.736,53 (dezoito bilhões, seiscentos e noventa e seis milhões, cento e vinte e seis mil, setecentos e trinta e seis cruzeiros e cinquenta e três centavos), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ-RJ.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a realizar a abertura de Crédito Suplementar na importância de CR$..... 18.696.126.736,53 (dezoito bilhões, seiscentos e noventa e e seis milhões, cento e vinte e seis mil, setecentos e trinta e seis cruzeiros e cinquenta e tres centavos).

ART. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a fazer as Suplementações por excesso de arrecadação do mês de maio/93, de conformidade com a tabela anexa.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itaguaí,

Prefeitura Municipal do Itaguaí
Administração BENEDITO AMORIM
Secretaria de Governo

BENEDITO MARQUES DE AMORIM
PREFEITO.

Amélia Louzada, 277 - Itaguaí - RJ - CEP 23815-180 Tels.: 788-1136 - 788-1236